

## EDITAL DE SELEÇÃO 01/PADR/2023

### SEGUNDO EDITAL DE SELEÇÃO INGRESSO EM 2023.1 NO PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento (PADR) torna público o Edital para ingresso para o curso de Mestrado em Administração e Desenvolvimento Rural em nível Acadêmico para o ano letivo de 2023, em conformidade com a Resolução do CEPE, nº. 211/2012, conforme as regras transcritas a seguir.

#### 1 – INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), obedecendo ao cronograma do processo seletivo (Apêndice 1). O presente processo seletivo, com ingresso em 2023.1, será regido por este Edital e pelo Manual do Candidato PRPG/2023 da UFRPE.
- 1.2 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição e documentação.
- 1.3 As linhas de pesquisa do Programa são:
  - a) **LINHA DE PESQUISA 1 – COMPETITIVIDADE E GESTÃO:** Tecnologia e Inovação. Estratégia, Operações e Desempenho. Agronegócio.
  - b) **LINHA DE PESQUISA 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE:** Economia Circular e Sustentabilidade. Economia Regional e Desenvolvimento Econômico. Planejamento, Desenvolvimento e Políticas Públicas.
- 1.4 É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma linha de pesquisa do PADR.
- 1.5 O não cumprimento de qualquer um dos itens do Manual do Candidato e/ou deste Edital acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato.
- 1.6 Para concorrer à seleção do PADR é exigido o diploma de bacharelado nas áreas definidas na tabela de títulos (ver item 3.3). O referido diploma deverá ser emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo único: Os candidatos portadores de diploma de Graduação ou Pós-Graduação emitidos no exterior deverão, no ato da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira e a revalidação em instituição brasileira reconhecida pela CAPES e demais requisitos da legislação em vigor. É nula a inscrição de candidatos que não atendam a este requisito.

- 1.7 É vedada a homologação de inscrições fora do perfil estabelecido neste edital.
- 1.8 Em cursos nacionais e reconhecidos, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de conclusão de curso e/ou colação de grau. A declaração somente será aceita se a conclusão do curso tiver ocorrido em até no máximo, dois anos do prazo de encerramento das inscrições objeto deste edital.
- 1.9 É admitida a inscrição condicionada de concluinte do curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, da declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Computar-se-á para os devidos fins nas provas de títulos, a pontuação integral como diploma da área em que o candidato está cursando sua graduação. A declaração deve ser emitida em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo de encerramento das inscrições objeto deste edital. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga é condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula no curso.

1.10 Na inscrição online, o candidato deverá enviar toda documentação eletrônica em formato PDF:

a) **[ENVIAR PELO SISTEMA DE INSCRIÇÃO]:**

- a.1) Diploma ou documento equivalente do curso de graduação. Observar o Manual do aluno para casos de candidatos que estão em estágio de conclusão do curso.
- a.2) Histórico Escolar da Graduação (Cópia Simples).
- a.3) Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- a.4) Comprovante de pagamento da GRU, emitida conforme o anexo I do manual, ou comprovante de isenção de pagamento, conforme especificado no item 3 do manual.
- a.5) Termo de responsabilidade de candidatura exclusiva (Anexo II do manual).
- a.6) Pré-projeto de pesquisa.

b) **[ENVIAR PELO FORMULÁRIO]** <https://forms.gle/hL9CC8BHYZ8fgq2q6>.

- b.1) Arquivos em PDF, por eixos de avaliação indicados no item 3.3, contendo os documentos comprobatórios legíveis (não sendo necessária autenticação) para análise curricular, sendo um único arquivo por eixo. **NÃO ANEXAR DOCUMENTOS QUE NÃO ESTÃO PREVISTOS NA TABELA DO ITEM 3.**

1.11 Os arquivos descritos no item 1.10 deverão ser enviados

- i) Para o item "a": por meio do sistema de inscrição [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).
- ii) Para o item "b": por meio formulário on line <https://forms.gle/hL9CC8BHYZ8fgq2q6>.

1.12 A não entrega de qualquer documentação prevista no item 11.10 "a" ou no manual do aluno acarretará não homologação e/ou desclassificação do candidato. A não entrega da documentação prevista no item 11.10 "b" acarretará em nota 0,0 (zero) na etapa de avaliação de títulos

1.13 A Comissão de seleção foi indicada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PADR e é composta por ao menos 03 (três) professores doutores titulares.

1.14 O quórum mínimo para análise das etapas de Análise Curricular e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa será de 03 (três) professores.

1.15 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.16 Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Admissão e Seleção, designada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PADR, e homologados, antes do início do processo seletivo, pelo referido Colegiado, caso atendam a todos os requisitos e documentos exigidos pelo presente Edital e/ou do Manual do Candidato.

1.17 A comissão poderá indeferir inscrições que apresentem documentações incompletas, entregues fora do prazo ou que não atendam aos requisitos do presente Edital e/ou do Manual do Candidato.

1.18 A comissão pode, a qualquer tempo, eliminar candidatos mediante a identificação de vícios no processo, problemas relacionados à documentação ou que não atendam aos requisitos presente Edital e/ou do Manual do Candidato, mesmo que em prazo posterior ao calendário, cabendo neste caso recurso de 03 (três) dias a partir da data de publicação do ato no *website* do Programa ([www.padr.ufrpe.br](http://www.padr.ufrpe.br)).

1.19 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas será publicada na página do PADR ([www.padr.ufrpe.br](http://www.padr.ufrpe.br)). O prazo recursal será de 03 (três) dias, a contar da sua publicação, por meio de e-mail dirigido ao CCD em [selecao.padr@ufrpe.br](mailto:selecao.padr@ufrpe.br), que poderá reconsiderar ou não a decisão.

## 2 DAS VAGAS E ETAPAS DO PROCESSO

2.1 Para este edital, o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) definiu a abertura de 20 (vinte) novas vagas. Este quantitativo poderá não ser preenchido se os candidatos não atingirem pontuações mínimas descritas neste edital. A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa obedecerá ao

indicado na tabela abaixo.

Linha de Pesquisa	Vagas Disponíveis
Linha 1: Competitividade e Gestão	10
Linha 2: Políticas Públicas, Desenvolvimento e Sustentabilidade	10
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

- 2.2 O candidato deve indicar a linha e o campo temático pretendido no formulário <https://forms.gle/hL9CC8BHYZ8fgq2q6..> Pode ocorrer a transferência de vagas para outro campo temático e/ou linha de pesquisa, desde que haja candidatos habilitados. A decisão sobre transferência de vagas fica a critério do CCD, que se posicionará considerando a nota final do (s) candidato (s) e a disponibilidade de orientação.
- 2.3 As vagas serão distribuídas por linha de pesquisa, conforme o item 2.1, de acordo com o resultado final, independente do campo temático indicado pelo candidato. Os campos serão utilizados para alocação do orientador, após a conclusão do processo seletivo.
- 2.4 Considerando a Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE, serão reservadas 02 (duas) vagas para servidor ativo da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Estas vagas serão extras do total informado no item 2.1. O candidato poderá se inscrever em qualquer uma das linhas de pesquisa, sendo considerado aprovado aquele que obtiver a maior nota final, desde que atenda a todos os critérios e exigências do presente edital para ser aprovado. Caso não existam inscritos, esta vaga não poderá ser usada para ampla concorrência ou para ações afirmativas.
- 2.5 De acordo com a Resolução CEPE 444/2022, que trata de ações afirmativas da UFRPE, serão oferecidas 06 (seis) vagas (dentro das 20 vagas), sendo: 4 (quatro) vagas para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas trans e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência. Seguindo o mesmo critério de seleção dos demais candidatos, ficarão 03 vagas disponíveis para cada Linha de Pesquisa. Caso não existam candidatos, estas vagas serão preenchidas por candidatos regulares.
- 2.6 É vedado ao candidato que optar por reserva de vaga concorrer ao mesmo tempo na reserva de vagas e nas vagas de ampla concorrência.
- 2.7 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:

Fase	Tipo	Peso	Nota Mínima	Requisito de Participação na Etapa
<b>1ª Etapa:</b> Análise Curricular	Classificatória	0,4	-	Inscrição Homologada.
<b>2ª Etapa:</b> Análise do Pré-projeto de pesquisa.	Eliminatória e Classificatória	0,6	7,0	Inscrição Homologada

- 2.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que atenda a, pelo menos, um dos seguintes pontos, sem prejuízo para os demais casos descritos nos editais de seleção Geral e Complementar:
- Obtiver nota menor que 7,0 (sete) na **2ª Etapa**.
  - Demais casos previstos no Edital ou Manual do Aluno.
- 2.9 A forma detalhada de avaliação de cada etapa do processo deverá ser realizada conforme informado nas seções seguintes.

### 3 ANÁLISE CURRICULAR

- 3.1 A comissão de seleção efetuará o julgamento da pontuação do candidato através dos documentos comprobatórios apresentados. Desta forma, os títulos somente serão computados quando acompanhados de cópias legíveis de declarações, certificados ou demais documentos.
- 3.2 É vedado acrescentar ou retificar qualquer documento após a inscrição e/ou períodos previstos no calendário.
- 3.3 A comissão julgará e enquadrará os documentos apresentados conforme tabela a seguir. No caso dos candidatos que obtenham acima de 10,0 no somatório dos pontos dos eixos de avaliação, a nota final da etapa de "Análise Curricular" será igual a 10,0.

EIXO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1) Graduação<sup>1</sup></b>	Bacharelado em cursos na área do conhecimento - Ciências Sociais Aplicadas (ver: <a href="http://lattes.cnpq.br/web/dgp/ciencias-sociais-aplicadas">http://lattes.cnpq.br/web/dgp/ciencias-sociais-aplicadas</a> )	3,0	3,0
	Bacharelado em demais áreas.	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO EIXO "1"		
<b>2) Conceito ENADE do Curso de Graduação<sup>2,3</sup></b>	ENADE faixa $\leq 3$ , ou não informado, ou não calculado, ou não disponibilizado no período da avaliação dos títulos ou, quando o indicador tiver mais de 7 (sete) anos.	0,0	0,0
	ENADE faixa = 4	1,0	1,0
	ENADE faixa = 5	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO EIXO "2"		
<b>3) Histórico Escolar do Curso de Graduação</b>	Coefficiente de Rendimento $< 8,0$ ou não informado, ou não disponível no padrão 0,0 a 10,0.	0,0	0,0
	Coefficiente de Rendimento $\geq 8,0$ e Coeficiente de Rendimento $< 9,0$ .	1,0	1,0
	Coefficiente de Rendimento $\geq 9,0$ .	2,0	2,0
	Histórico Escolar sem reprovações em disciplinas cursadas.	0,5	0,5
	TOTAL MÁXIMO EIXO "3"		
<b>4) Teste ANPAD<sup>4</sup></b>	Resultado geral $\geq 550$ pontos	7,0	7,0
	Resultado geral $< 550$ pontos e Resultado geral $\geq 450$ pontos	6,0	6,0
	Resultado geral $< 450$ pontos e Resultado geral $\geq 400$ pontos	3,0	3,0
	Resultado geral $< 400$ pontos e Resultado geral $\geq 350$ pontos	2,0	2,0
	Resultado geral $< 350$ pontos e Resultado geral $\geq 270$ pontos	1,0	1,0
	Resultado geral $< 270$ pontos	0,0	0,0
	TOTAL MÁXIMO EIXO "4"		
<b>5) Experiência Didática</b>	Exercício de Magistério Superior, Estágio Docência em Ensino Superior ou Monitoria em Ensino Superior.	0,25 por semestre	1,0
	TOTAL MÁXIMO EIXO "5"		
<b>6) Produção Intelectual</b> (Artigos Completos Publicados ou Aceitos em Definitivo para Publicação em Periódicos) <sup>5</sup>	Artigo indexado nas Bases do SCOPUS ou JCR.	1,0 por artigo	3,0
	Artigo sem indexação nas bases anteriores.	0,5 por artigo	1,5
	TOTAL MÁXIMO EIXO "6"		
<b>7) Produção Intelectual</b> (Artigos Completos Publicados em Anais de Eventos) <sup>6</sup>	Artigo completo publicado em Anais de Eventos na área de Ciências Sociais Aplicadas, não ano de 2017.	0,5 por artigo	1,0
	TOTAL MÁXIMO EIXO "7"		
<b>8) Demais atividades</b>	Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIC) ou Iniciação Acadêmica (BIA) ou Educação Tutorial (PET) ou Extensão (BEXT)	0,5 por semestre	4,0
	Láurea Acadêmica	3,0 por láurea	3,0
	Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> , nas áreas definidas no item 1 (Graduação)	1,0 por curso	1,0
	TOTAL MÁXIMO EIXO "8"		
NOTA MÁXIMA (Soma das Etapas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8)			10,0

1 Deverá ser computado apenas um curso de graduação. Na apresentação de mais de um, a comissão pontuará o de maior valor.

2 A consulta do indicador deverá ser feita apenas no site E-mec ([emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br)).

3 Será computado o indicador do curso de graduação que foi pontuado no item "Graduação".

4 Informações sobre o Teste ANPAD podem ser encontradas em <http://testeanpad.org.br>, sendo a realização do Teste de total responsabilidade do candidato, bem como o envio dos resultados ao PADR, respeitando o calendário para o processo seletivo. Não serão aceitos resultados de testes realizados antes de 2020 e serão aceitos resultados tanto do teste ANPAD orientação acadêmica quanto do ANPAD orientação profissional.

5 O candidato deverá apresentar cópia completa do artigo onde consta o ISSN do periódico ou o DOI do artigo.

6 O candidato deverá apresentar cópia completa do artigo e certificado de apresentação oral e/ou comprovante de inclusão do artigo nos anais do evento.

#### 4 PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

4.1 O candidato deverá elaborar e apresentar Pré-Projeto. O documento deve ser aderente a um dos temas de interesse de pesquisa do Campo Temático ao qual o candidato se inscrever, conforme apresentado no Apêndice 2.

4.2 O documento, em PDF, deverá ser elaborado com citações de acordo com as regras da ABNT,

tamanho A4 e fonte Arial, conforme modelo disponibilizado no site do PADR para este fim. O Pré-projeto será limitado a 8 (oito) páginas textuais, sendo livre o número de pré-textuais e pós-textuais.

4.3 O Pré-Projeto será avaliado de acordo com a tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Aderência à linha de pesquisa e ao campo temático (opção 1) escolhidos pelo candidato.	2,0
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização.	2,0
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos.	2,5
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência.	2,5
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área.	1,0
<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

4.4 Será eliminado o candidato que apresentar documento com plágio.

## 5 CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADOS

5.1 O candidato que participar de todas as etapas terá seu escore calculado para composição da lista ordenada final por linha de pesquisa. A nota final do candidato será calculada, conforme equação a seguir.

$$Nota\ Final = \frac{\sum_{i=1}^n x_i p_i}{\sum_{i=1}^n p_i} \quad [1]$$

Onde:

$x_1$ : Nota Final obtida na 1ª Etapa

$x_2$ : Nota Final obtida na 2ª Etapa

$p_1 = 0,4$  (peso da 1ª Etapa)

$p_2 = 0,6$  (peso da 2ª Etapa)

5.2 Serão geradas listas ordenadas por nota final, por tipo de vaga e por linha de pesquisa, em ordem decrescente da nota final.

5.3 A formação das listas ordenadas finais por Linha de Pesquisa somente será feita após o término da **2ª Etapa**.

5.4 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem sua classificação dentro do número de vagas definido neste Edital por linha de pesquisa e que apresentarem média final igual ou superior a 7,0 (sete) na defesa do projeto, sem prejuízo das demais exigências do presente Edital.

5.5 Mediante a insuficiência de candidatos aprovados em uma determinada linha é facultado ao CCD convocar os aprovados da outra linha de pesquisa, observando a ordem estrita de classificação.

5.6 Os empates sobre as listas ordenadas de classificação serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

- a) Maior nota na 2ª Etapa.
- b) Maior nota na 1ª Etapa.
- c) Candidato de maior idade.

5.7 A divulgação dos resultados será objeto de publicação disponibilizado no site [www.padr.ufrpe.br](http://www.padr.ufrpe.br).

## 6 RECURSOS

6.1 Do resultado do concurso caberá recurso, devidamente fundamentado, ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa (CCD).

6.2 Os prazos de recursos serão os seguintes: 03 (três) dias para homologação das inscrições e 03 (três) dias para o resultado final. Serão considerados inválidos os recursos interpelados após os prazos mencionados.

- 6.3 Em situações onde a decisão do CCD sobre o recurso demorar mais que 02 (dois) dias úteis para ser publicada, período computado a partir do fim do prazo recursal, fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento e publicação do recurso pelo CCD.
- 6.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do PADR ([www.padr.ufrpe.br](http://www.padr.ufrpe.br)).
- 6.5 Os pedidos de recursos deverão enviados para o e-mail "[selecao.padr@ufrpe.br](mailto:selecao.padr@ufrpe.br)", fundamentando as razões e os motivos da reconsideração. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio ou intempestivos.

## 7 MATRÍCULA

- 7.1 No período previsto no calendário acadêmico dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE, poderão se matricular no Programa, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelo PADR divulgada em sua página ([www.padr.ufrpe.br](http://www.padr.ufrpe.br)), antes de se iniciar o período fixado para a realização das inscrições, sendo possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação do Programa.
- 7.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória para ingresso em programas de nível *stricto sensu*.
- 7.3 Em caso de desistências, eliminações ou falta de comprovação documental, o programa poderá convocar os demais candidatos constantes na lista final de classificados, obedecendo a ordem estrita de classificação e o número de vagas disponíveis.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, podendo gerar nulidade desta inscrição e dos atos decorrentes dela.
- 8.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras do presente Edital e/ou do Manual do Candidato, nem requerer tratamento excepcional, reserva de vagas ou cômputo diferenciado de pontuações e pesos das etapas, salvo dos casos permitidos por Lei e identificados no Manual do Candidato.
- 8.3 O aluno poderá ou não receber bolsa, que serão distribuídas pelo programa tendo como orientação a ordem de classificação por linha de pesquisa, com duração de um ano, podendo ser prorrogável nos casos descritos nas Normas do PADR.
- 8.4 A prioridade na distribuição de bolsas deverá ser definida pela comissão de bolsas do PADR.
- 8.5 Os alunos matriculados deverão ser dedicados às atividades acadêmicas, independentemente do recebimento de bolsa. As aulas serão ministradas em horário diurno. A matrícula do candidato aprovado implica aceitação a esta condição.
- 8.6 O número de vagas do presente edital deriva da disponibilidade de orientação, indicada pelos docentes do PADR. O CCD efetuará a alocação do orientador que acompanhará o estudante durante o curso, devendo o aluno se adaptar às linhas e temas de pesquisa adotados por seu orientador, acatando suas instruções na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 8.7 Caberá ao CCD a escolha do orientador dos alunos aprovados, nos termos do regimento do Programa.
- 8.8 A Comissão de Seleção e Admissão do PADR decidirá os casos omissos.

**APÊNDICE I – CALENDÁRIO DE SELEÇÃO**  
**Versão 01/2023**

	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
Inscrições através do site: <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-stricto">https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-stricto</a>	12/01/2023 a 31/01/2023	Até 23h59
Data limite para requerimento de isenção de taxa de inscrição (ver item 3.2 do Manual do Candidato)	31/01/2023	Até 23h59
Resultado Preliminar de isenção de taxa.	02/02/2023	Até 23h59
Resultado definitivo de isenção de taxa.	08/02/2023	Até 23h59
Divulgação das inscrições homologadas (lista preliminar)	09/02/2023	Até 23h59
Divulgação das inscrições homologadas (lista definitiva)	15/02/2023	Até 23h59
Envio de documentação para prova de títulos, através do formulário eletrônico	16/02/2023	Até 17h
Resultado Preliminar	23/02/2023	Até 23h59
Resultado Definitivo	01/03/2023	Até 23h59

## APÊNDICE II

### DESCRIÇÃO DOS TEMAS DE INTERESSE POR CAMPO TEMÁTICO

<b>LINHA DE PESQUISA 1: COMPETITIVIDADE E GESTÃO</b>
<p><b>Campo temático 1: Tecnologia, Inovação e Pessoas</b>  <i>Organizações ágeis no agribusiness</i>  <i>Propriedade intelectual e transferência de tecnologia</i>  <i>Tecnologias e sistemas de informação</i>  <i>Energias renováveis</i>  <i>Gestão das competências comportamentais em projetos</i></p>
<p><b>Campo temático 2: Estratégia, Operações e Desempenho</b>  <i>Processo de formação de estratégia, competitividade e desempenho</i>  <i>Estratégia internacional e comércio exterior</i>  <i>Gestão de cadeias de suprimentos</i>  <i>Cadeias produtivas</i>  <i>Gestão da qualidade</i></p>
<p><b>Campo temático 3: Agronegócio</b>  <i>Logística no agronegócio</i>  <i>Estratégia empresarial no agronegócio</i>  <i>Cadeias produtivas e de suprimentos no agronegócio</i>  <i>Agroindústria e desenvolvimento sustentável</i>  <i>Custos e projetos no agronegócio</i>  <i>Mercado de capitais</i></p>
<b>LINHA DE PESQUISA 2: POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE</b>
<p><b>Campo temático 1: Economia Circular e Sustentabilidade</b>  <i>Logística reversa e economia circular</i>  <i>Responsabilidade social corporativa</i>  <i>Fontes alternativas de energia com foco em combustíveis</i>  <i>Mobilidade urbana sustentável</i>  <i>Gestão de resíduos sólidos</i>  <i>Consumo sustentável</i>  <i>Produção mais limpa</i>  <i>Sustentabilidade no terceiro setor gestão de impactos e de riscos ambientais</i>  <i>Indicadores e desempenho ambiental</i>  <i>Desenvolvimento sustentável</i>  <i>Sustentabilidade na produção agrícola</i></p>
<p><b>Campo temático 2: Desenvolvimento Econômico, Economia Regional e Urbana</b>  <i>Infra-estrutura (transporte, energia, mobilidade, comunicação) e desenvolvimento econômico</i>  <i>Localização e concentração das atividades econômicas</i>  <i>Questões urbanas e metropolitanas (transporte urbano, crime urbano, saneamento)</i>  <i>Cultura, lazer, turismo e desenvolvimento regional</i>  <i>Geoprocessamento e análise espacial</i></p>
<p><b>Campo temático 3: Planejamento, Desenvolvimento e Políticas Públicas</b>  <i>Análise de políticas públicas sobre setores produtivos.</i>  <i>Desigualdade, pobreza e políticas sociais</i>  <i>População, migração e desenvolvimento</i>  <i>Economia da educação</i>  <i>Economia rural</i>  <i>Organização cooperativa e agricultura familiar</i>  <i>Arranjos produtivos locais</i>  <i>Cooperação intermunicipal e desenvolvimento sustentável</i>  <i>ICMS Ecológico</i></p>